

Ofício n.º 028/2020

Arraias/TO, 30 de março de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor

**Dep. Antônio Andrade (PTB)**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado Tocantins

PALMAS/TO

*Assunto: solicitação de reconhecimento de emergência e calamidade pública em saúde no Município de Arraias-TO*

Senhor Presidente,

*CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);*

*CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);*

*CONSIDERANDO a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;*

*CONSIDERANDO o crescente aumento no Estado do Tocantins do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;*

*CONSIDERANDO que praticamente todos os Municípios do Estado do Tocantins já declararam situação de emergência em saúde;*

*CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos necessários à aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

*CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de*



2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA 01/2020 aprovada pelo TCE/TO por meio da PORTARIA Nº 276/2020 que exige "No caso do estado e dos municípios, o art. 65 da LRF exige, como condição para excepcionar certas regras fiscais, o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa. (Redação dada pela Portaria, 277 de 28 de março de 2020)";

**CONSIDERANDO** que o município já reconheceu o estado de calamidade por meio do decreto municipal nº 032 de 20/03/2020 (em anexo);

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que este Parlamento reconheça, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a ocorrência situação de emergência e calamidade pública em saúde no Município De Arraias-TO efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Na certeza do pronto atendimento e deferimento, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL**  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Arraias-TO